

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A contratação será efetivada conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível à parte deste edital, de acordo com o item 22.3.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Da Aquisição:** Necessidade de atender a Divisão de Saúde Ocupacional da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição dos serviços e seus quantitativos, os mesmos foram levantados, considerando o número de servidores da Universidade.
- 2.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia a Solicitação de Compras é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois nela constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes da mesma, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

3. OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo exames laboratoriais de imagens e consulta médicas, conforme Projeto Básico e demais Especificações e detalhamento do item 16 deste Termo.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Da modalidade escolhida **PREGÃO ELETRÔNICO**: O objeto deste termo caracteriza-se por "**serviço comum**", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a Universidade adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

5.1.1.	PTRES:	87634
5.1.2.	Elemento de Despesa:	3390.39
5.1.3.	Fonte:	0112.



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- 6.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - 6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 6.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:
- 6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;
 - 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.
- 6.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as obrigações descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1. A **Licitante Vencedora** ficará obrigada a aceitar as alterações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **UFU**, com a apresentação das devidas justificativas.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

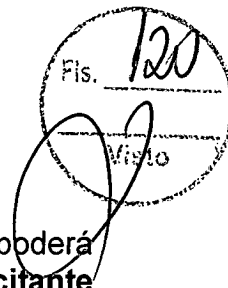
- 8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Licitante Vencedora**, a **Universidade** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 8.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Licitante Vencedora** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **UFU** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. A contratação fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e a todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 002/2015, constante do processo 23117.000578/2015-49, bem como à proposta da **Licitante Vencedora**.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A **UFU** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atestamento da Nota Fiscal, que somente será realizado após o recebimento definitivo do material.



10.2. A UFU, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **Licitante Vencedora**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **Licitante Vencedora**, nos termos deste termo de referência.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto deste Edital será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. SANÇÕES

12.1. A **Licitante Vencedora** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. apresentação de documentação falsa;

12.1.2. retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar na execução do objeto;

12.1.4. fraudar na execução do objeto;

12.1.5. comportamento inidôneo;

12.1.6. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.7. declaração falsa;

12.1.8. fraude fiscal.

12.2. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

12.3. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3. será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na execução dos serviços, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4.1.1. caso o atraso seja motivado por serviços em desconformidade com as condições, especificações e obrigações deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

12.5. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as sanções previstas no Edital.

12.6. Após o trigésimo dia de atraso, a **UFU** poderá rescindir a execução do objeto contratado, caracterizando-se a inexecução total do contrato.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **Licitante Vencedora**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



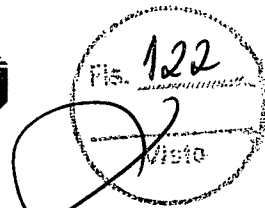
- 12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **Licitante Vencedora** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Licitante Vencedora à UFU**, a **Licitante Vencedora** será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.10. Além das sanções citadas acima, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, às penalidades descritas no Edital, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 13.1. A execução, o recebimento, a atestação e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Divisão de Saúde Ocupacional da **Universidade**, por meio de servidores designados para este fim, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **Licitante Vencedora**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização do objeto será exercida por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Não obstante ser a **Licitante Vencedora** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **Universidade** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 13.4. Cabe a **Licitante Vencedora** manter preposto aprovado pela **Universidade** através da fiscalização durante toda a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.5. Cabe à **Licitante Vencedora** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **Universidade**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **Licitante Vencedora**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive **Licitante Vencedora** e perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 13.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.7. Os serviços/produtos/ bens, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **Universidade Federal de Uberlândia**, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como na sua devida adequação/substituição e/ou refazimento, sem que caiba à **Licitante Vencedora** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 13.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **Universidade** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 14.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 14.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 14.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

15. DESCRIÇÃO DO ITEM, ESTIMATIVA DE HORAS E VALOR REFERÊNCIA

- 15.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 15.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR. REFERÊNCIA	
				MENSAL	ANUAL
1	EXAMES LABORATORIAIS; DE IMAGEM; CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DESCRITOS NAS TABELAS 1 E 2 E NO ITEM 3 DESTE PROJETO ATENDENDO OS SERVIDORES ATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, NOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE EM UBERLÂNDIA E OS CAMPI DAS CIDADES DE ITUIUTABA, MONTE CARMELO E PATOS DE MINAS.	1	SV	90.065,97	1.080.791,64

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL